

Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ: 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP: 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

Simplicia do Centro Oeste

LEI N.º 984/02

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial de caráter transitório especial aos servidores estaduais municipalizados, em exercício.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial (SUS), de caráter transitório especial aos servidores estaduais municipalizados, e em exercício no Centro de Saúde III "Dr. Galeno Americano do Brasil", conforme tabela abaixo, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2002:

CARGO/FUNÇÃO	VALOR R\$	FORMA DE PAGAMENTO
Oficial Administrativo.....	100,00	Mensal
Atendente.....	100,00	Mensal
Auxiliar de Serviço.....	100,00	Mensal

§ Único - Os valores fixados na tabela acima, serão reajustados com base nos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, quando da revisão geral de salários.

Artigo 2.º - A gratificação de que trata o artigo anterior, não se incorpora aos vencimentos dos servidores estaduais e não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Alvinlândia, e serão repassados enquanto estiver em vigor o Convênio SUS.

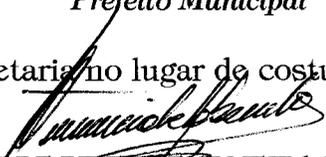
Artigo 3.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 03 de Setembro de 2002


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PERES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal de Administração

